

Lei n: 1687 de 1º de março de 1968

Dispõe sobre criação de escolas municipais e abre crédito especial de R\$ 6.875,00.

A Câmara Municipal de Pôrto Feliz, deuta e em nomeulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a criar mais 4 (quatro) escolas municipais.

Artigo 2º - Fica aberto na contadaria municipal um crédito especial de R\$ 6.875,00 (seis mil oitocentas e setenta e cinco cruzeiros novos) destinado a fazer face as despesas com o pagamento de salários inclusive 13º mês às professoras a serem contratadas.

Artigo 3º - Crédito especial autorizado por esta lei porerá por conta do Saldo Financeiro do Exercício de 1967.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Pôrto Feliz em 1º de março de 1968.

Os. L. F. D. -  
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 1º de março de 1968.

Secretário.